A certidão com o número de autenticação **1747395921648** é legitima e foi emitida no dia **16 de mai. de 2025 08:45:21**

Compare a sua certidão com o texto abaixo, este documento não vale como certidão.

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

EMITIR CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

GERAR CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES
(Válido somente com a apresentação do CPF)

42789826315 Gerar

VERIFICAR AUTENCIDADE DA CERTIDÃO

1747395921648 Validar

CPF: **427.898.263-15**
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **1747395921648**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão CERTIFICA, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade da pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº **427.898.263-15**

A consulta foi realizada com base nas informações registradas no Sistema de Processo Eletrônico - SPE do Tribunal de Contas, e nos termos da Portaria nº 1294, de 13 de novembro de 2013.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico .

Emitida em: **May 16, 2025**

Válida até: **Jun 15, 2025**

2020© Copyright Gerência de Tecnologia da Informação - Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - Todo

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO.**

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21600119227	34.346.741/0001-40	29/07/2019	29/07/2019

Endereço Completo

Rua N, Nº 12, LOTE 12 QUADRA21, VILA IPIRANGA - Imperatriz/MA - CEP 65908-048

Objeto Social

CNAE 7490-1/ ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS CNAE 3314-7/ MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS CNAE 4221-9/ CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA E SOLAR CNAE 4292-8/ INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA CNAE 4321-5/ MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CNAE 4399-1/ SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS (EMPILHADEIRAS, GUINDASTES E GRUAS, ETC.) CNAE 4649-4/ COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO CNAE 4742-3/ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO CNAE 4930-2/ TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL CNAE 4930-2/ TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CNAE 5211-7/ DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEIS CNAE 7112-0/ SERVICOS DE ENGENHARIA CNAE 7319-0/ PROMOCAO DE VENDAS CNAE 7739-0/ ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS, ELETRICOS OU NAO, SEM OPERADOR, TAIS MOTORES, TURBINAS, GERADORES, ETC. CNAE 3511-5/ GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, SOLAR CNAE 8020-0/ ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO CNAE 4669-9/ COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS (PLACAS DE ENERGIA SOLARES, AQUECEDORES SOLARES, MOTORES E TRANSFORMADORES ELETRICOS, SISTEMA PARA CONTROLE DE INCENDIO, MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO TECNICO E PROFISSIONAL, ETC.).

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)	Demais	Indeterminado
Capital Integralizado		
R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)		

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RITA DE CASSIA GONCALVES DA SILVA	427.898.263-15	R$ 2.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
RITA DE CASSIA GONCALVES DA SILVA	427.898.263-15	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
02/10/2024	20241282586	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO

Situação

ATIVA

Status

SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 21900333569 **CNPJ:** 34.346.741/0002-21

Endereço Completo

RUA Inácio Xavier de Carvalho, Nº 780, LOJA 01;TERREO terreo; , São Francisco, São Luís, MA, CEP: 65076360

2 - NIRE: 21900333551 **CNPJ:** 34.346.741/0004-93

Endereço Completo

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 1746, LOJA 07 , ENTRONCAMENTO, Imperatriz, MA, CEP: 65913469

3 - NIRE: 17900397726 **CNPJ:** 34.346.741/0005-74

Endereço Completo

QUADRA ACNO 1 AVENIDA LO 2, Nº 56, CONJ 04 QUADRA103 LOTE 29 EDIF OLYMPIA , PLANO DIRETOR NORTE, Palmas, TO, CEP: 77001022

4 - NIRE: 17900386961 **CNPJ:** 34.346.741/0003-02

Endereço Completo

RUA José de Brito Soares, Nº 429, SALA 03;ANDAR 1;TERREO terreo; , Setor Anhangüera, Araguaína, TO, CEP: 77818530

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/02/2025, às 17:29:47 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **OGLBTSCB**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	563734
Data de emissão:	28/02/2024 às 08:41:39
Validade:	28/05/2024
Número Registro:	MA-008667/O-0
Nome:	RODRIGO DE SOUSA CARVALHO

Voltar

© 2025 Spiderware

Certidão de Habilitação

Imprimir

CRC
CONSELHO REGIONAL DE C
DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDAD
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃ

O CONSELHO REGIONAL DE CONTA MARANHÃO certifica que o(a) profissional ider encontra-se habilitado para o exercício da profiss

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RODRIGO DE SOUSA CAR
REGISTRO..... : MA-008667/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILID
CPF..... : ***.630.523-**

A falsificação deste documento constitui-se en Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação pe

Emissão: MARANHÃO, 16/05/2025 as 16:12:45.
Válido até: 14/08/2025.
Código de Controle: 547952.

Para verificar a autenticidade deste documento c

© 2025 Spiderware

ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	547952
Data de emissão:	16/05/2025 às 16:12:45
Validade:	14/08/2025
Número Registro:	MA-008667/O-0
Nome:	RODRIGO DE SOUSA CARVALHO

Voltar

© 2025 Spiderware

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 928251/2025
Emissão: 08/05/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: YB70y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: BRUNNO DA SILVA MELO

Registro: 1120507634

CPF: ***.445.003-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 22/10/2021

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ATRIBUICOESES REGULAMENTADAS NA RESOLUCAO 1.073/2016 E NOS ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUCAO 218/1973, AMBAS DO CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: FACULDADE ANHANGUERA DE IMPERATRIZ

Data de Formação: 26/08/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA

Registro: 0005470897

CNPJ: 34.346.741/0001-40

Data Ínicio: 17/01/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 31/12/2027

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO.**

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21600119227	34.346.741/0001-40	29/07/2019	29/07/2019

Endereço Completo

Rua N, Nº 12, LOTE 12 QUADRA21, VILA IPIRANGA - Imperatriz/MA - CEP 65908-048

Objeto Social

CNAE 7490-1/ ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS CNAE 3314-7/ MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS CNAE 4221-9/ CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA E SOLAR CNAE 4292-8/ INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA CNAE 4321-5/ MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CNAE 4399-1/ SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS (EMPILHADEIRAS, GUINDASTES E GRUAS, ETC.) CNAE 4649-4/ COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO CNAE 4742-3/ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO CNAE 4930-2/ TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL CNAE 4930-2/ TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CNAE 5211-7/ DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEIS CNAE 7112-0/ SERVICOS DE ENGENHARIA CNAE 7319-0/ PROMOCAO DE VENDAS CNAE 7739-0/ ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS, ELETRICOS OU NAO, SEM OPERADOR, TAIS MOTORES, TURBINAS, GERADORES, ETC. CNAE 3511-5/ GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, SOLAR CNAE 8020-0/ ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO CNAE 4669-9/ COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS (PLACAS DE ENERGIA SOLARES, AQUECEDORES SOLARES, MOTORES E TRANSFORMADORES ELETRICOS, SISTEMA PARA CONTROLE DE INCENDIO, MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO TECNICO E PROFISSIONAL, ETC.).

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)	Demais	Indeterminado
Capital Integralizado		
R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)		

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RITA DE CASSIA GONCALVES DA SILVA	427.898.263-15	R$ 2.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
RITA DE CASSIA GONCALVES DA SILVA	427.898.263-15	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
26/10/2023	20231241666	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação

ATIVA

Status

SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 21900333569 **CNPJ:** 34.346.741/0002-21

Endereço Completo

RUA Inácio Xavier de Carvalho, Nº 780, LOJA 01;TERREO terreo; , São Francisco, São Luís, MA, CEP: 65076360

2 - NIRE: 21900333551 **CNPJ:** 34.346.741/0004-93

Endereço Completo

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, Nº 1746, LOJA 07 , ENTRONCAMENTO, Imperatriz, MA, CEP: 65913469

3 - NIRE: 17900397726 **CNPJ:** 34.346.741/0005-74

Endereço Completo

QUADRA ACNO 1 AVENIDA LO 2, Nº 56, CONJ 04 QUADRA103 LOTE 29 EDIF OLYMPIA , PLANO DIRETOR NORTE, Palmas, TO, CEP: 77001022

4 - NIRE: 17900386961 **CNPJ:** 34.346.741/0003-02

Endereço Completo

RUA José de Brito Soares, Nº 429, SALA 03;ANDAR 1;TERREO terreo; , Setor Anhangüera, Araguaína, TO, CEP: 77818530

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/04/2024, às 14:18:16 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **O3E2A3E1**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 34.346.741/0001-40
Razão social: R DE C G DA SILVA ENEGIA SOLAR EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	2025050304015383719915
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041409445383719922
26/03/2025	26/03/2025 a 24/04/2025	2025032619295383719945
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	2025030703025383719969
16/02/2025	16/02/2025 a 17/03/2025	2025021603155383719948
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012510155383719978
04/01/2025	04/01/2025 a 02/02/2025	2025010405015383719917
16/12/2024	16/12/2024 a 14/01/2025	2024121604485383719902
27/11/2024	27/11/2024 a 26/12/2024	2024112705015383719965
08/11/2024	08/11/2024 a 07/12/2024	2024110822305383719992
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102004365383719984
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100121435383719904
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091208105383719982
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082404455383719950
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080403435383719954
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071621485383719949
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062720555383719969
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060803335383719908
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052007395383719932
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050103225536490820
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041223003556214119
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032403064777609885
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030520473167309271
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021512400810189727
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012703442536017124
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010805341727040508
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122008555351965070
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120109340398460600
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111202420168145809
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102407095957655513
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100513370812192517

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091603200828632441
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082806144503873504
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080921204756838402
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072110190610778252
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070203063557311819
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061303462209301210
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052503581395039135

Resultado da consulta em 16/05/2025 16:21:54

Voltar

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO

1. PARTE CONTRATADA

Nome: R. de C. G. da Silva Energia Solar LTDA
CNPJ: 34.346.741/0001-40
Endereço: AVENIDA JACOB, 62, JARDIM TROPICAL
CEP: 65.910-727 - IMPERATRIZ / MA

2. PARTE CONTRATANTE

Nome: S A S BARBOSA E CIA LTDA
CPF: 13.437.441/0001-05
Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, 488
CEP: 65.393-000 - BURITICUPU / MA

3. OBJETO

Com base nas informações fornecidas e cálculos realizados com base nestes dados, o sistema proposto para o local é composto dos seguintes equipamentos:

Item	Quantidade
MOD. FOTOV. 585W	172
INVERSOR HIBRIDO	Incluso
BATERIA LITIO	Incluso
STRING BOX	Incluso
CABO SOLAR 6MM 1.8KV < PRETO	Incluso
CABO SOLAR 6MM 1.8KV < VERMELHO	Incluso
CONECTOR MC4 MULTI-CONTACT UR PV-KBT4/6II-UR ACOPLADOR FEMEA	Incluso
CONECTOR MC4 MULTI-CONTACT UR PV-KST4/6II-UR ACOPLADOR MACHO	Incluso
JUNÇÃO PARA PERFIL DE ALUMÍNIO	Incluso
ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ADEQUADA PARA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS	Incluso
MATERIAL ELÉTRICO	Incluso
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA	Incluso
PROJETO SOLAR FOTOVOLTAICO	Incluso
ART DE PROJETO E EXECUÇÃO	Incluso
ACOMPANHAMENTO JUNTO À DISTRIBUIDORA	Incluso
MONITORAMENTO DO SISTEMA VIA WEB	Incluso
KIT CFTV CAMERA IP PARA VIDEOMONITORAMENTO	Incluso

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Conclusão da obra em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

As partes doravante denominada **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estabelecem entre si, para o cumprimento do contrato, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Instalação de sistema solar fotovoltaico de 100,62 kWp no endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, 488 – BURITICUPU/MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

2.1 – **Quanto ao contrato**

2.1.1 - Cumprir integralmente este contrato, responsabilizando-se administrativa e tecnicamente pela direção, supervisão, planejamento, cumprimento dos prazos e pela execução dentro da qualidade especificada, de quaisquer dos serviços aqui contratados:

2.1.2 - Providenciar o registro deste contrato, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia em cuja jurisdição forem executados os serviços, apresentando o comprovante à **CONTRATANTE.**

2.2 – **Quanto à direção/condução dos serviços**

2.2.1 - Designar, como responsáveis pela direção e execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados e qualificados para essas funções;

2.2.2 – Os projetos desenvolvidos deverão ser aprovados nos órgãos competentes como , e se necessário e entregues a **CONTRATANTE** em mídia eletrônica no formato PLT ou PDF.

2.3 – **Quanto ao pessoal**

2.3.1 - Empregar na execução dos serviços contratados, apenas pessoal técnico habilitado, com os requisitos indispensáveis para o exercício de suas atribuições, ficando certo ainda, que a **CONTRATADA** será, na qualidade de empregadora desse pessoal, a única responsável pelas atividades desempenhadas pelos mesmos, sem que, portanto seja estabelecida em hipótese alguma, a existência de vínculo empregatício entre o dito pessoal e a **CONTRATANTE**;

2.3.2 - Prestar os serviços discriminados no objeto do presente contrato, empregando toda habilidade e capacidade técnica na execução destes deveres, conforme relação de serviços listados no objeto do presente contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Facilitar o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local da obra caso seja necessário;

3.2 - Fornecer todos os dados e informações pertinentes aos trabalhos, prestando assistência à **CONTRATADA** no cumprimento de seus deveres em decorrência deste contrato no prazo a ser estabelecido de comum acordo entre as partes;

3.3 - Efetuar os pagamentos das importâncias devidas à **CONTRATADA** conforme acordado;

3.4 - Fornecer o projeto arquitetônico atualizado para execução dos trabalhos.

3.5 - Conduzir qualquer processo de adequação da instalação do seu imóvel - unificação ou alteração de titularidade, adequação de caixas, padrões, cabos e/ou disjuntores de entrada, adequação de rede ou transformador de entrada, adequação de estrutura civil e processo de aumento de carga, quando necessário.

3.6 - Realizar a manutenção preventiva da estrutura de sustentação, seguindo as normas de engenharia durante toda a vida útil do sistema de geração.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E VALORES

Pela instalação dos produtos, conforme item 3, ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em valores fixos e irreajustáveis, a importância informada na cláusula 4.1.1.

4.1.1 – R$ 983.250,00 (novecentos e oitenta e três mil duzentos e cinquenta reais)

4.2 – O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) R$ 983.250,00 (novecentos e oitenta e três mil duzentos e cinquenta reais) em uma unica parcela avista no ato da assinatura do contrato.

- O CONTRATANTE declara de forma expressa ter ciência, que na hipótese de quaisquer atrasos ou inadimplementos das obrigações com a CONTRATADA mencionado no item a) e b) ocorrerá o DESLIGAMENTO REMOTO do sistema fotovoltaico, deixando os equipamentos sem produzir energia.

Ressalvadas as seguintes alterações de responsabilidade da PARTE CONTRATANTE: I - "Adequação de padrão de entrada e disjuntor conforme normas técnicas da EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1 – Conclusão da obra em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 – Serão descontados, do prazo mencionado no item 5.1, dias chuvosos que não permitam a instalação.

5.3 - Havendo necessidade de aumento de carga, reforço na estrutura ou outro fator que demande exigência de mais tempo para a conclusão da instalação ou pendências junto à concessionária ou terceiros que impeçam o protocolo e aprovação do projeto junto à companhia de energia, o início da contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 iniciar-se-á após a conclusão efetiva do último desses, bem como após a solução de quaisquer irregularidades perante à concessionária local de energia. A **CONTRATANTE** deverá comunicar, formalmente, a conclusão de quaisquer adequações necessárias para o andamento da obra e solução de eventuais pendências, por meio do envio de carta registrada (AR) para o endereço da **CONTRATADA**.

5.4 - Todas as datas e prazos contidos nas cláusulas deste contrato, dos prazos correrão em dias úteis, sem prejuízo, os prazos serão suspensos desde o protocolo junto a concessionária e a resposta de aprovação, ou seja, retornando a contagem após a devolutiva de aprovação por parte da concessionária, igualmente demais prazos que forem necessários de outros órgãos públicos para análise dos processos de validação.

5.5 – Em atenção aos itens 5.3 e 5.4, não serão devidos quaisquer reembolsos por ausência de geração de energia no sistema fotovoltaico.

5.6 - Fica acordado entre as partes que quaisquer adequações necessárias com relação a cabeamento, troca de inversores ou módulos, alteração na entrada de serviço do cliente, entre outras, são responsabilidade do cliente, podendo gerar custos e alterações de prazos do presente instrumento, mediante viabilização dos setores de engenharia da **CONTRATADA**.

5.7 - Fica acordado entre as partes que quaisquer adequações apontadas como necessárias pela engenharia da **CONTRATADA** em estrutura de sustentação do local designado pela **CONTRATANTE** para a instalação do sistema fotovoltaico, sejam estas adequações de reforços, de reforma ou de construção da estrutura de sustentação, necessárias para garantir a segurança da instalação e da edificação, são responsabilidade da **CONTRATANTE**, sendo que o não atendimento no prazo de 04 (quatro) dias da comunicação ou notificação enviada pela **CONTRATADA** acarreta a nulidade do contrato não sendo devida pela **CONTRATADA** nenhuma indenização ao **CONTRATANTE**, sendo que qualquer valor pago de entrada será devolvido ao **CONTRATANTE**.

5.8 - O presente contrato terá validade mediante análise de crédito e atendimento dos itens anteriores e o prazo para instalação passará a contar a partir da aprovação do mesmo junto à instituição financeira.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO E ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 – A aceitação definitiva dos serviços será precedida de uma vistoria por parte da **CONTRATANTE**, para que esta verifique e comprove a satisfatória execução de todos os serviços;

6.2 – Encontrados defeitos ou imperfeições na execução dos serviços, a **CONTRATADA** efetuará as correções sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

A **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE**, sendo parte inocente, poderão rescindir de pleno direito o presente contrato, independentemente de qualquer comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a parte culpada qualquer direito a reclamação e/ou indenização, nos seguintes casos:

7.1 - A **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** deixarem de cumprir com as suas obrigações, após ter sido notificada do fato e não ter sanado integralmente seu inadimplemento no prazo de 15 (quinze) dias da data de recebimento de tal notificação, exceto quanto ao item 5.8 que deve obedecer o prazo lá estipulado;

7.2 – Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual;

7.3 – A rescisão, por culpa ou dolo de uma das partes, lhe acarretará a responsabilidade pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo das demais sanções contratuais e/ou legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1 – A **CONTRATADA** garante a qualidade e perfeição da execução dos serviços fornecidos ou executados, objeto deste contrato, respondendo, na forma da lei, por quaisquer defeitos decorrentes, pelo prazo de 36 meses.

8.2 – Fica, assim, acertado entre as partes, que os módulos fotovoltaicos possuem uma garantia de fábrica de 12 Anos contra defeito de fabricação e 25 anos de geração, devendo chegar ao vigésimo quinto ano com 83% da capacidade; inversor possui 10 Anos de garantia contra defeito de fabricação e string box (sistema de proteção) possui 6 Meses de garantia contra defeito de fabricação.

8.3 – A garantia dos equipamentos utilizados será fornecida pelo fabricante que, conferidos e atestados pela **CONTRATADA**, se compromete a passar à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer condições do

contrato e seu anexo, ou em exercer a qualquer direito dele decorrente, não constituirá, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes exercer a qualquer tempo, os seus direitos oriundos do contrato.

9.2 – Quaisquer alterações acordadas entre as partes, durante a vigência do contrato, só serão consideradas válidas se confirmadas por documento escrito (carta e/ou ata de reunião específica), datado e assinado pelos representantes credenciados.

9.3 – A **CONTRATADA** deixa a disposição, em seu portal web, no endereço eletrônico https://www.ilumisolenergiasolar.com.br/ouvidoria, a Ouvidoria, a qual poderá ser acionada caso os canais regulares de atendimento – SAC telefone e e-mail – não tiveram êxito na solução de alguma questão. O prazo de retorno da Ouvidoria é de até 3 dias úteis, a partir da postagem da mensagem.

9.4 – Fica estabelecido que a **CONTRATANTE** terá direito a 02 (dois) anos de seguro gratuito sobre o sistema ora adquirido, contado o prazo a partir da data de emissão da nota fiscal. Os termos e condições estão previstos no **TERMO DE CIÊNCIA** que, desde já, passa a ser considerado parte integrante do presente instrumento.

9.5 - A **CONTRATANTE** fica ciente de que, na hipótese de o parecer de acesso vinculado ao projeto de instalação de seu sistema solar fotovoltaico ser concedido antes da data de 07/01/2023, os créditos gerados pelo aludido sistema serão compensados com base nas definições previstas no artigo 26, 2º e incisos da Lei nº. 14.300/2022.

Parágrafo Primeiro – Sendo o parecer de acesso concedido após a data de 07/01/2023, os créditos gerados pelo sistema solar fotovoltaico sofrerão a incidência das regras previstas no artigo 27 da Lei nº. 14.300/2022, notadamente no que tange ao pagamento de percentuais das componentes tarifárias relativas à remuneração dos ativos do serviço de distribuição, à quota de reintegração regulatória (depreciação) dos ativos de distribuição e ao custo de operação e manutenção do serviço de distribuição, conforme especificações previstas no dispositivo legal citado.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** não será responsável por qualquer indenização à **CONTRATANTE** decorrente da aplicação das regras previstas no Parágrafo Primeiro deste artigo, sendo este de total responsabilidade da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

10 – As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1 – Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual

unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do contrato no local indicado:

a) greve geral;
b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
c) calamidade pública;
d) acidentes, sem culpa da **CONTRATADA**, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
e) conseqüências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que exigidas pela engenharia ou órgão oficiais; e
g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11 – Fica eleito o foro da cidade de foro da cidade de IMPERATRIZ / MA, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

IMPERATRIZ / MA, 07 de fevereiro de 2025

R DE C G DA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA:34346741000140

Assinado digitalmente por R DE C G DA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA:34346741000140
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Imperatriz, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14483179000190, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=R DE C G DA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA:34346741000140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.07 13:16:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Contratada
Nome: R. de C. G. da Silva Energia Solar
CNPJ: 34.346.741/0001-40

Contratante
Nome: S A S BARBOSA E CIA LTDA
CPF: 13.437.441/0001-05

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA.

CONTRATANTE: R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.346.741/0001-40, estabelecida na Rua N, nº12 Quadra 21 Lote 12, Vila Ipiranga, CEP 65.908-048, Imperatriz/MA, representada por sua única sócia **RITA DE CASSIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, natural de Quixadá – CE, divorciada, nascida em 20/06/1968, empresária, portadora da carteira de identidade nº 059909372016-4 SSP/MA e o CPF nº 427.898.263-15, residente e domiciliada Rua Sete de Setembro, s/n, Conj. Residencial Vila Montreal, Santa Inês, Imperatriz – MA, CEP: 65919-330.

CONTRATADO: BRUNNO DA SILVA MELO, INSCRITO NO CPF 051.445.003-74 E RG 019085932001-0 SSP-MA, Brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista Registro N. **Crea 1120507634**, Residente Rua Tomas De Aquino, Número 74, Bairro Parque São Jose, Cidade De Imperatriz, Estado Do Maranhão.

CLÁUSULA PRIMEIRA, DO OBJETO:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Elétrica, como Responsável Técnico, para atuar em projetos fotovoltaicos, restrita às atribuições do contratado, em qualquer Estado do Brasill, e que se compromete a praticar todos os atos necessários para o fiel desenvolvimento das suas atribuições, inclusive solicitar o visto no CREA do Estado do Maranhão ou naquele outro Estado em que prestará os serviços, em conformidade previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), para uma jornada semanal 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo de duração e rescisão

O prazo de validade deste contrato é de 02 (dois) anos a começar em 01/01/2025 a 31/12/2027 podendo ser prorrogado por igual período, e pode ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes sem nenhum ônus, desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA para dirimir as questões decorrentes deste contrato**.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Imperatriz-MA, 01/01/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RITA DE CASSIA GONCALVES DA SILVA
Data: 09/01/2025 10:27:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR EIRELI

BRUNNO DA SILVA MELO

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIASAFE SCHWEIG SCHWERTNER
Data: 09/01/2025 10:30:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIO ROBERTO DA SILVA BARBOSA
Data: 09/01/2025 10:34:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20220594830

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JAMES LOPES BEZERRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2417461501**

Registro: **107409MA**

2. Contratante

Contratante: **R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR EIREL**

CPF/CNPJ: **34.346.741/0001-40**

RUA N

Nº: **12**

Complemento:

Bairro: **VILA IPIRANGA**

Cidade: **IMPERATRIZ**

UF: **MA**

CEP: **65908048**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **matriz**

RUA N

Nº: **12**

Complemento:

Bairro: **VILA IPIRANGA**

Cidade: **IMPERATRIZ**

UF: **MA**

CEP: **65908048**

Data de Início: **18/11/2022**

Previsão de término: **18/11/2025**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Preposto técnico**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA	Quantidade	Unidade
44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	6,00	h/d

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ART PARA SER RT DA EMPRESA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JAMES LOPES BEZERRA - CPF: 039.301.343-06

_____, _____ de _____ de _____

Local data

R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR EIREL - CNPJ: 34.346.741/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **07/12/2022** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **8304272650**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 0dAb1
Impresso em: 12/01/2023 às 13:05:11 por: , ip: 170.82.175.14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.346.741/0001-40, estabelecida na Rua N, nº 12 Quadra 21 Lote 12, Vila Ipiranga, CEP 65.908-048, Imperatriz/MA, representada por sua única sócia **RITA DE CASSIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, natural de Quixadá – CE, divorciada, nascida em 20/06/1968, empresária, portadora da carteira de identidade nº 059909372016-4 SSP/MA e o CPF nº 427.898.263-15, residente e domiciliada Rua Sete de Setembro, s/n, Conj. Residencial Vila Montreal, Santa Inês, Imperatriz – MA, CEP: 65919-330.

CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO GUIMARÃES MOREIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira Profissional **CREA** RNP: 1406089680 REGISTRO: 10328-MA, sob o no CPF: 038.957.136-94, residente e domiciliado na Av. Bernardo Sayão, n. 3600, Edf. Ipanema, apartamento 205, Maranhão Novo, Imperatriz – MA, CEP: 65903-075.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:
O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na área de Engenharia Elétrica, para projetos fotovoltaicos, subestações, projetos CFTV, monitoramento eletrônico de segurança, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:
O contratado receberá o equivalente a 2 (dois) salários mínimos brasileiro, para uma jornada semanal de 10 horas (2 horas por dia).

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:
O prazo de vigência com início em 20/04/2023 e fim em 20/04/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA para dirimir as questões decorrentes deste contrato**.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Imperatriz-MA, 20/04/2023

R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR EIRELI:34346741000140
Assinado de forma digital por R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR EIRELI:34346741000140
Dados: 2023.04.26 11:19:33 -03'00'

R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR EIRELI

JOSE ANTONIO GUIMARAES MOREIRA:03895713694
Assinado digitalmente por JOSE ANTONIO GUIMARAES MOREIRA:03895713694
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=07000276000119, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=JOSE ANTONIO GUIMARAES MOREIRA:03895713694
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.25 10:38:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JOSÉ ANTONIO GUIMARÃES MOREIRA

gov.br Documento assinado digitalmente
JAMES LOPES BEZERRA
Data: 27/04/2023 08:22:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA 1

gov.br Documento assinado digitalmente
RODERICO PAIXAO LIMA
Data: 27/04/2023 14:39:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA 2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20240772112

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à MA20240770095

1. Responsável Técnico

JOSE ANTONIO GUIMARAES MOREIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

RNP: **1406089680**

Registro: **10328MA**

2. Contratante

Contratante: **R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR EIRELI**

CPF/CNPJ: **34.346.741/0001-40**

RUA N

Nº: **12**

Complemento: **LOTE 12 QUADRA21**

Bairro: **VILA IPIRANGA**

Cidade: **IMPERATRIZ**

UF: **MA**

CEP: **65908048**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **A**

RUA N

Nº: **12**

Complemento: **LOTE 12 QUADRA21**

Bairro: **VILA IPIRANGA**

Cidade: **IMPERATRIZ**

UF: **MA**

CEP: **65908048**

Data de Início: **30/04/2024**

Previsão de término: **30/04/2026**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Assistente de engenharia**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA	Quantidade	Unidade
44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	5,00	h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO COMO RESPONSAVEL TECNICO PELA EMPRESA KR. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA, COM CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS POR SEMANAL,(SENDO 1 HORAS DAS 14;00 HORAS A 15:00 HORAS DE SEGUNDA-FERIA A SEXTA FEIRA)

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

UEMA -UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHAO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE ANTONIO GUIMARAES MOREIRA - CPF: 038.957.136-94

_____, _____ de _____ de _____

Local data

R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR EIRELI - CNPJ: 34.346.741/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **10/05/2024**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: c18B9
Impresso em: 10/05/2024 às 12:36:03 por: , ip: 192.140.51.42

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: **R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR EIRELI**, firma estabelecida na rua Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, no 1746 – Entroncamento em Imperatriz-MA, inscrita no CNPJ sob o no 34.346.741/0001-40. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio SILAS AUGUSTO SILVA BARBOSA, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 1210130995 SSP-MA, CPF n° 008.021.363-46, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, s/n, Conj. Residencial Vila Montreal, Santa Inês, Imperatriz – MA.

CONTRATADO: Thyago Alencar do Ó Loiola, casado, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira Profissional do CREA nº MA 1118260201, inscrito no CPF sob o nº 624.133.413-15 e Carteira de Identidade no 022763002002-0 SSP-MA, residente e domiciliado na Av. Pedro Neiva de Santana, s/n, João Paulo II – Cond. Eco Park 6, casa 83 – Imperatriz/MA.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:
O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Elétrica, para projetos fotovoltaicos, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:
O contratado receberá o equivalente a 02(dois) salários-mínimos, para uma jornada diária não superior a 02(duas) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:
O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís para dirimir as questões decorrentes deste contrato**.**
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Imperatriz, 10/03/2025

R DE C G DA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA:34346741000140

Assinado digitalmente por R DE C G DA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA:34346741000140
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Imperatriz, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14483179000190, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=R DE C G DA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA:34346741000140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.11 08:18:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

gov.br Documento assinado digitalmente
THYAGO ALENCAR DO O LOIOLA
Data: 13/03/2025 12:46:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

CONTRATANTE: R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.346.741/0001-40, estabelecida na Rua N, nº12 Quadra 21 Lote 12, Vila Ipiranga, CEP 65.908-048, Imperatriz/MA, representada por sua única sócia **RITA DE CASSIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, natural de Quixadá – CE, divorciada, nascida em 20/06/1968, empresária, portadora da carteira de identidade nº 059909372016-4 SSP/MA e o CPF nº 427.898.263-15, residente e domiciliada Rua Sete de Setembro, s/n, Conj. Residencial Vila Montreal, Santa Inês, Imperatriz – MA, CEP: 65919-330.

CONTRATADO: ELIASAFE SCHWEIG SCHWERTNER, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.840.469-25, brasileiro, Engenheiro Civil, **Carteira - CREA-PR Nº:** PR-151298/D, **Registro Nacional:** 1715084128, residente na Av. Brasil, 8247, Centro, CEP: 85.801.002, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:
O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, como Responsável Técnico, para atuar em projetos fotovoltaicos, restrita às atribuições do contratado, em qualquer Estado do Brasill, e que se compromete a praticar todos os atos necessários para o fiel desenvolvimento das suas atribuições, inclusive solicitar o visto no CREA do Estado do Maranhão ou naquele outro Estado em que prestará os serviços, em conformidade previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:
O contratado receberá o equivalente a R$ 10.000,00 (dez mil reais), para uma jornada semanal 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo de duração e rescisão
O prazo de validade deste contrato é de 01 (um) ano a começar em 29/12/2023 a 28/12/2024 podendo ser prorrogado por igual período, e pode ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes sem nenhum ônus, desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA para dirimir as questões decorrentes deste contrato**.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Imperatriz-MA, 29/12/2023

R DE C G DA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA:34346741000140
Assinado de forma digital por R DE C G DA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA:34346741000140
Dados: 2023.12.29 09:03:52 -03'00'

R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR EIRELI

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIASAFE SCHWEIG SCHWERTNER
Data: 29/12/2023 08:39:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELIASAFE SCHWEIG SCHWERTNER

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL DO VALLE SANTOS
Data: 29/12/2023 09:35:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA 1

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEX LOPES SOUSA
Data: 29/12/2023 10:45:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA 2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROJETISTA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

CONTRATANTE: R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.346.741/0001-40, estabelecida na Rua N, nº12 Quadra 21 Lote 12, Vila Ipiranga, CEP 65.908-048, Imperatriz/MA, representada por sua única sócia **RITA DE CASSIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, natural de Quixadá – CE, divorciada, nascida em 20/06/1968, empresária, portadora da carteira de identidade nº 059909372016-4 SSP/MA e o CPF nº 427.898.263-15, residente e domiciliada Rua Sete de Setembro, s/n, Conj. Residencial Vila Montreal, Santa Inês, Imperatriz – MA, CEP: 65919-330.

CONTRATADO: IGOR MATHEUS ROCHA DOMARADSKI, INSCRITO NO CPF 120.704.559-47 E RG 12738863-6 SESP, Brasileiro, Solteiro, Projetista de segurança eletronica, Residente Av. Jacob - Jardim Tropical, S/N, CEP 65910-765 Cidade De Imperatriz, Estado Do Maranhão.

CLÁUSULA PRIMEIRA, DO OBJETO:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Segurança eletrônica, como Responsável Técnico, para atuar em projetos fotovoltaicos, restrita às atribuições do contratado, em qualquer Estado do Brasill, e que se compromete a praticar todos os atos necessários para o fiel desenvolvimento das suas atribuições em conformidade previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para uma jornada semanal 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo de duração e rescisão

O prazo de validade deste contrato é de 5 (cinco) anos a começar em 01/02/2025 a 01/02/2030 podendo ser prorrogado por igual período, e pode ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes sem nenhum ônus, desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA para dirimir as questões decorrentes deste contrato**.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Imperatriz-MA, 01/02/2025

R DE C G DA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA:34346741000140

Assinado digitalmente por R DE C G DA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA:34346741000140
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Imperatriz, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14483179000190, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=R DE C G DA SILVA ENERGIA SOLAR LTDA:34346741000140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.10 09:53:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

R. DE C. G. DA SILVA ENERGIA SOLAR EIRELI

gov.br Documento assinado digitalmente
IGOR MATHEUS ROCHA DOMARADSKI
Data: 10/03/2025 09:43:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA